



TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO, POR MEIO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO POR DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG), QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A VIACALL CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA – ME.

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/n.º 108, de 1º de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira, doravante denominada **CVM**, e a **VIACALL CENTER SERVIÇOS DE CONTATOS TELEFÔNICOS LTDA – ME**, estabelecida à Rua Senador Pompeu, n.º 47, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.080-101, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.031.346/0001-33, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Cláudio Rosa e Silva Maia, portador do CPF n.º 799.973.927-87, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 16/12/2015 e aditado por meio dos Termos Aditivos n.º 1, em 08/11/2016, e n.º 2, em 05/12/2017, Processo de Compras n.º RJ-2015-8032, o qual se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**), com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2018 com termo final em 16/12/2019.
2. Fica prevista a possibilidade de rescisão antecipada do presente instrumento, mediante aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias à **CONTRATADA**.
3. Fica estabelecido que a relação entre a **CVM** e a **CONTRATADA**, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa n.º 05/2017 da SEGES/MPDG.
4. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato, ressalvado o direito ao reajuste, conforme manifestação da contratada nesse sentido, datada de 21/08/2018.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 07 de DEZEMBRO de 2018.


Darcy Carlos de Souza Oliveira
Pela CVM


Luiz Cláudio Rosa e Silva Maia
Pela **CONTRATADA**

VISTO
GAL